

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.113, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.113, DE 2022

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre o fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais sob avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social, da Perícia Médica Federal e do Conselho de Recursos da Previdência Social.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado SILAS CÂMARA

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 5(cinco) emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 apresentada foi retirada pelo Autor por intermédio do deferimento ao REQ 1234/2022, nos termos do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 2 trata de atividades, forma de ingresso, parâmetros e requisitos do concurso da carreira do Seguro Social, previstas na Lei nº 10.855, de 1 de abril de 2004.

A Emenda nº 3 objetiva suprimir o art. 5º do Projeto de Lei de Conversão – PLV, que trata do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade.

A Emenda nº 4 propõe antecipação no valor de um salário-mínimo para os requerentes de benefício previdenciário ou assistencial, no



caso de, após 45 (quarenta e cinco) dias, o processo de solicitação anda estiver pendente de conclusão.

A Emenda nº 5 objetiva a não suspensão do benefício de prestação continuada no caso de família monoparental que exerça atividade remunerada.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e não implicação sobre as despesas ou receitas públicas de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado SILAS CÂMARA
Relator

2022-7106

